



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 1 de 53

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Convocação	16
Advertências / Notificações	24
Notificações	24
Terceiro Setor	47
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	47

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 2 de 53

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.772, DE 13 DE MAIO DE 2026. **(ALTERA A LEI Nº 960, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O art. 7º da Lei nº 960, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

"Art. 7º. (...)

(...)

III - Assessor Adjunto do Departamento Municipal de Recursos Humanos:

a) Atribuições: assessorar o Assessor Especial, Assessor e o Chefe do Poder Executivo em todas as questões relacionadas ao Departamento Municipal de Recursos Humanos; auxiliar o Assessor Especial e o Assessor do Departamento Municipal de Recursos Humanos na coordenação da política geral de gestão de recursos humanos da Administração Direta; contribuir na elaboração das diretrizes e acompanhar a execução de todas as ações voltadas à gestão de recursos humanos, avaliando sempre os seus resultados e propondo ao Assessor Especial e Assessor do Departamento Municipal de Recursos Humanos as ações que possam contribuir com a melhoria da gestão de recursos humanos na Administração Direta; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 5 - Anexo I."

Artigo 2º. O art. 8º da Lei nº 960, de 23 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei 1.618, de 24 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão vinculado ao Departamento Municipal de Finanças:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 3 de 53



I – Assessor do Departamento Municipal de Finanças:

a) *Atribuições: assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nas políticas e diretrizes estabelecidas para o Departamento Municipal de Finanças; auxiliar o Tesoureiro no desempenho das atribuições do Departamento Municipal de Finanças em consonância com as propostas políticas e administrativas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; assessorar na tramitação de processos de pagamentos executados pelos servidores efetivos, seguindo as diretrizes do Chefe do Poder Executivo Municipal e atuando junto com o Tesoureiro quanto aos casos de prioridade e atendimento à ordem cronológica de pagamentos; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;*

b) *Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;*

c) *Referência Salarial: 4 - Anexo I.”*

Artigo 3º.

O art. 9º da Lei nº 960, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso II com a seguinte redação:

“Art. 9º. (...)

(...)

II - Assessor Adjunto do Departamento Municipal de Convênios e Parcerias com Terceiro Setor:

a) *Atribuições: assessorar o Chefe do Departamento Municipal de Convênios e Parcerias com Terceiro Setor e o Chefe do Poder Executivo em todas as questões relacionadas ao Departamento Municipal de Convênios; auxiliar o Chefe do Departamento Municipal de Convênios e Parcerias com Terceiro Setor na coordenação das atividades políticas, administrativas e fiscalizatórias relacionadas aos convênios e parcerias com entidades do terceiro setor; contribuir na elaboração das diretrizes e acompanhar a execução de todas as ações voltadas à gestão de convênios e parcerias com entidades do terceiro setor, avaliando sempre os seus resultados e propondo ao Chefe do Departamento as ações que possam contribuir com a melhoria da gestão de convênios e parcerias com entidades do terceiro setor na*

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 4 de 53



Administração Direta; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 5 - Anexo I."

Artigo 4º. O art. 22 da Lei nº 960, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

"Art. 22. (...)

(...)

III - Assessor Adjunto do Departamento Municipal de Cultura:

a) Atribuições: assessorar o Assessor Especial, Assessor e o Chefe do Poder Executivo em todas as questões relacionadas ao Departamento Municipal de Cultura; auxiliar o Assessor Especial e o Assessor do Departamento Municipal de Cultura na coordenação dos programas, projetos e eventos culturais da Administração Pública Municipal, prestando todo o suporte necessário ao eficiente desempenho das ações voltadas à área da cultura, observando as diretrizes político - administrativas do Chefe do Poder Executivo Municipal; contribuir na elaboração das diretrizes e acompanhar a execução de todas as ações desenvolvidas na área da cultura, avaliando sempre os seus resultados e propondo ao Assessor Especial e ao Assessor do Departamento Municipal de Cultura as ações que possam contribuir com a melhoria dos programas, projetos e eventos culturais da Administração Pública Municipal; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 5 - Anexo I."

Artigo 5º. O art. 25 da Lei nº 960, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

"Art. 25. (...)

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 5 de 53



de todas as ações voltadas à área de trânsito, observando sempre a legislação vigente e as diretrizes político - administrativas estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; contribuir na elaboração das diretrizes e acompanhar a execução de todas as ações desenvolvidas na área de trânsito, avaliando sempre os seus resultados e propondo ao Chefe e ao Assessor do Departamento Municipal de Trânsito as ações que possam contribuir com a melhoria da sinalização de trânsito, engenharia de tráfego, atuação e arrecadação das multas de trânsito; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;

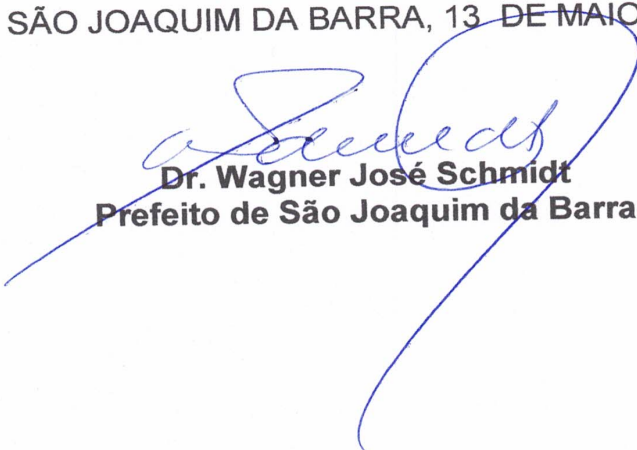
b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 5 - Anexo I."

Artigo 7º. Fica revogado o inciso I do art. 6º da Lei nº 960, de 23 de novembro de 2018, com redação dada Lei 1.618, de 24 de janeiro de 2025.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE MAIO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 6 de 53



LEI Nº 1.773, DE 13 DE MAIO DE 2026. **(INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de Maio de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica instituída gratificação mensal aos membros da Comissão de Processo de Responsabilização de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o § 10 do art. 155 do Decreto Municipal nº 1.841, de 04 de junho de 2024, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.110, de 06 de maio de 2026.

§ 1º. A gratificação mensal a ser concedida a cada membro titular da Comissão de Processo de Responsabilização corresponderá a 100% do valor da Referência Salarial nº 01 prevista no Anexo VII da Lei nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, devidamente atualizada por leis posteriores.

§ 2º. A gratificação mensal prevista neste artigo será concedida ao membro suplente da Comissão de Processo de Responsabilização somente quando ele atuar em substituição a qualquer um dos membros titulares, em casos de férias, afastamentos ou impedimentos legais.

Artigo 2º. A Comissão de Processo de Responsabilização, composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de São Joaquim da Barra, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, será competente para conduzir o processo de responsabilização destinado à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao licitante ou contratado.

§ 1º. Os membros da Comissão de Processo de Responsabilização deverão desenvolver os seus trabalhos de acordo com os princípios e normas previstas na Lei

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 7 de 53



Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.841, de 04 de junho de 2024.

§ 2º. Os membros da Comissão de Processo de Responsabilização serão nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Poderá ser nomeado como membro da Comissão de Processo de Responsabilização o empregado público municipal que estiver ocupando cargo em comissão, sem prejuízo da gratificação de que trata esta Lei.

Artigo 3º. Fica vedado o acúmulo da gratificação mensal prevista nesta Lei com outra gratificação mensal prevista na legislação municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de acúmulo de funções gratificadas, deverá prevalecer a de maior valor.

Artigo 4º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do empregado público em nenhuma hipótese.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, 13 DE MAIO DE 2026.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 8 de 53



LEI Nº 1.774, DE 13 DE MAIO DE 2026.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de Maio de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 860.000,00** (oitocentos e sessenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

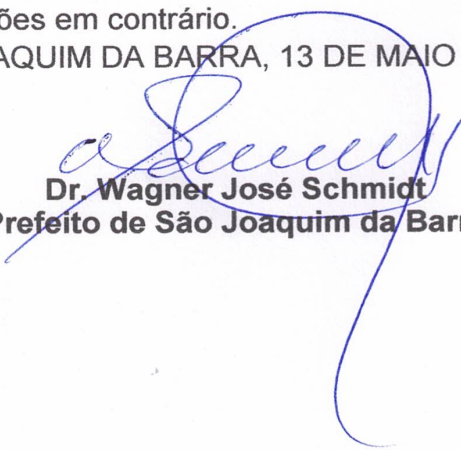
Suplementação (+)			860.000,00
02	04	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
116	10.301.0005.1016.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	860.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			-860.000,00
02	04	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
137	10.302.0005.2026.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	-860.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE MAIO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 9 de 53



LEI Nº 1.775, DE 13 DE MAIO DE 2026.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de Maio de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$ 450.000,000** (quatrocentos e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				450.000,00
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS	
341	10.451.0008.2043.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI		367.320,91
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800 019	Conv 935564/2022 - Emenda Marcos Pereira		
342	15.451.0008.2043.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI		82.679,09
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	800 019	Conv 935564/2022 - Emenda Marcos Pereira		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

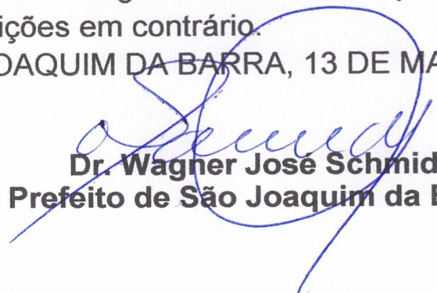
Excesso:	367.320,91
	Fontes de Recurso
	05 00 367.320,91

Anulação:	82.679,09
-----------	-----------

02	07	02	SERVIÇOS URBANOS	
235	15.451.0008.2043.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPA		-82.679,09
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE MAIO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 10 de 53



LEI Nº 1.776, DE 13 DE MAIO DE 2026.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de Maio de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$ 392.866,83** (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

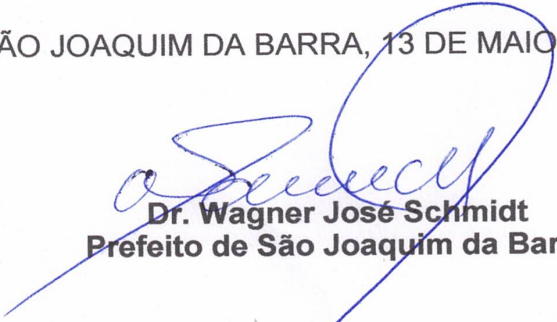
Suplementação (+)				392.866,83
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
294	10.302.0005.2026.0000		GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	392.866,83
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 00
	95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	800	017	Emenda Parlam nº 30520006 Baleia Rossi	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	392.866,83
	Fontes de Recurso
	05 00 392.866,83

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE MAIO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 11 de 53



LEI Nº 1.777, DE 13 DE MAIO DE 2026. ***(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS, SUAS RUAS E AVENIDAS).***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O novo Distrito Industrial registrado sob Matrícula nº 32.367 e Matrícula nº 32.575 passa a ser denominado: ***“DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ PLÍNIO ROMANINI”***.

Artigo 2º. A Avenida denominada ***“Ceagesp”***, que se inicia na Avenida José Miguel Mauad junto à Via Anhanguera SP 330 e vai até o Canil Municipal, ***passa a ser denominada: “AVENIDA ANTÔNIO TUZZI”***.

Artigo 3º. As ruas referidas pelos números 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108 e Avenida A que serão implantadas no novo Distrito Industrial, de que trata o Artigo 1º desta Lei, ficam denominadas da seguinte forma:

Rua nº 100: passa a ser denominada Rua ***“Guilhermina da Cunha Costa”***;

Rua nº 101: passa a ser denominada Rua ***“Luiz Filócomo Filho”***;

Rua nº 102: passa a ser denominada Rua ***“Rosa Maria Badran Kalil”***;

Rua nº 103: passa a ser denominada Rua ***“João Alves das Neves;”***

Rua nº 104: passa a ser denominada Rua ***“Orestes Olivato Júnior”***;

Rua nº 105: passa a ser denominada Rua ***“José Severo Tavares”***;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 12 de 53



Rua nº 106: passa a ser denominada Rua “**Antônio Sampar Netto**”;

Rua nº 107: passa a ser denominada Rua “**Vilmar da Silva**”;

Rua nº 108: passa a ser denominada Rua “**José Antônio de Oliveira Neto**”;

Avenida A – passa a ser denominada “**Avenida José Dias de Azevedo**”.

Artigo 4º. O antigo Distrito Industrial localizado junto à Avenida José Miguel Mauad, paralela à Via Anhanguera SP 330 passa a ser denominado “**DISTRITO INDUSTRIAL LUÍS FERNANDO VENTUROSO**”.

Artigo 5º. As ruas Três, Quatro e Avenida A do antigo Distrito Industrial passam a ser denominadas da seguinte forma:

Rua Três: passa a ser denominada Rua “**Aldo Adriano Silveira**”;

Rua Quatro: passa a ser denominada Rua “**Massaki Okabe**”;

Avenida A: passa a ser denominada Avenida “**Nilo Colombo**”.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE MAIO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 13 de 53

Decretos



DECRETO Nº 2.113, DE 13 DE MAIO DE 2026.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.774/2026**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 860.000,00** (oitocentos e sessenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

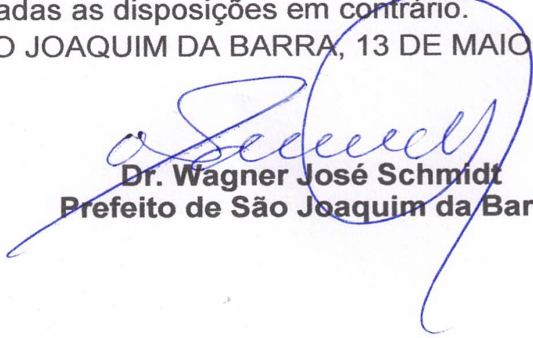
Suplementação (+)			860.000,00
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
116	10.301.0005.1016.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	310	000	SAÚDE-GERAL
			860.000,00
			F.R.: 0 01 00

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			-860.000,00
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
137	10.302.0005.2026.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310	000	SAÚDE-GERAL
			-860.000,00
			F.R. Grupo: 0 01 00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE MAIO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 14 de 53



DECRETO Nº 2.114, DE 13 DE MAIO DE 2026.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.775/2026**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				450.000,00
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS	
341	10.451.0008.2043.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI		367.320,91
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800 019	Conv 935564/2022 - Emenda Marcos Pereira		
342	15.451.0008.2043.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI		82.679,09
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	800 019	Conv 935564/2022 - Emenda Marcos Pereira		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

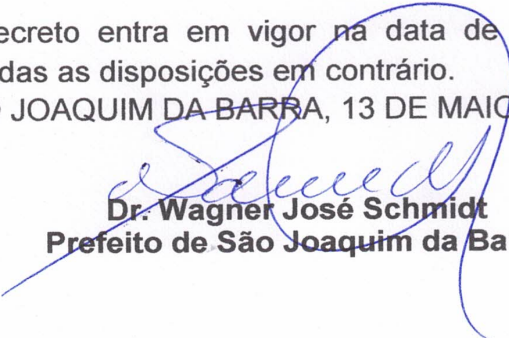
Excesso: **367.320,91**
Fontes de Recurso
05 00 367.320,91

Anulação: **82.679,09**

02	07	02	SERVIÇOS URBANOS	
235	15.451.0008.2043.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPA		-82.679,09
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE MAIO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 15 de 53



DECRETO Nº 2.115, DE 13 DE MAIO DE 2026.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.776/2026**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$ 392.866,83** (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

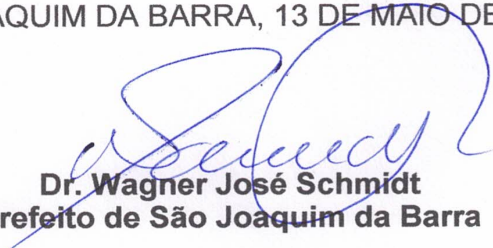
Suplementação (+)			392.866,83
02	04	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
294	10.302.0005.2026.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	392.866,83
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	800	017 Emenda Parlam nº 30520006 Baleia Rossi	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	392.866,83
	Fontes de Recurso
	05 00 392.866,83

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE MAIO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 16 de 53

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Professor de Educação Básica I – Peb I para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho digital (cópia dados cadastrais) – cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) foto 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF, caso tenha dependente(s).
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência atualizado
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (positiva/negativa)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota.
- Número da Conta Bancária no Bradesco
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE FOR ACEITAR O EMPREGO E SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.

Horário de entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos: 12h às 16h30min.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

MAÍSA ALVES SILVA (31º lugar)

Rua Francisco Mian, XX1, Morumbi - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 17 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Professor de Educação Básica I – Peb I para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho digital (cópia dados cadastrais) – cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) foto ¾
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF, caso tenha dependente(s).
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência atualizado
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (positiva/negativa)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota.
- Número da Conta Bancária no Bradesco
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE FOR ACEITAR O EMPREGO E SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.

Horário de entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos: 12h às 16h30min.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

STÉPHANY CAROLINE MENGONI TERTULIANO (32º lugar)
r. José Miguel Mauad , xx1 , Santa Lúcia - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF.IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 18 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Agente Administrativo para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no **Departamento de Recursos Humanos**, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho digital (cópia dados cadastrais) – cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) foto 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF, caso tenha dependente(s).
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência atualizado
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (positiva/negativa)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota.
- Número da Conta Bancária no Bradesco
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE FOR ACEITAR O EMPREGO E SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.

Horário de entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos: 12h às 16h30min.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

ENARA SOARES DE OLIVEIRA (105º lugar)
Renato Coutim, xx8, Vila Sônia - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 19 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Agente Administrativo para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho digital (cópia dados cadastrais) – cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) foto 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF, caso tenha dependente(s).
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência atualizado
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (positiva/negativa)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota.
- Número da Conta Bancária no Bradesco
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE FOR ACEITAR O EMPREGO E SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.

Horário de entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos: 12h às 16h30min.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

KARLA KRISTINE MARTINS LOPES (20º Lugar PPP)
Vera Lucia Flora, X78 Casa, Jardim Canadá - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 20 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Agente Administrativo para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho digital (cópia dados cadastrais) – cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) foto 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF, caso tenha dependente(s).
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência atualizado
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (positiva/negativa)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota.
- Número da Conta Bancária no Bradesco
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE FOR ACEITAR O EMPREGO E SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.

Horário de entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos: 12h às 16h30min.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

CRISTIANE FERREIRA RODRIGUES (106º lugar)
RUA LEVY ARISTIDES DE ANDRADE, XX0 CASA, JOÃO PAULO II - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 21 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Agente Administrativo para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho digital (cópia dados cadastrais) – cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) foto ¾
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF, caso tenha dependente(s).
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência atualizado
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (positiva/negativa)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota.
- Número da Conta Bancária no Bradesco
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE FOR ACEITAR O EMPREGO E SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.

Horário de entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos: 12h às 16h30min.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

MICHAEL DE SOUZA SANTIAGO (107º lugar)
ANGELINA MARCONI GOMES, XX0 CASA, JOÃO MATTARAIA - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 22 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2024**, homologado em 06/06/2024, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **EDUCADOR para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 13.12 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- 01 (uma) foto ¾
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF, caso tenha dependente(s).
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência atualizado
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (positiva/negativa)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota.
- Carteira de Trabalho digital (cópia dados cadastrais) – cartão PIS/PASEP
- Número Conta Bancária no Bradesco
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE FOR ACEITAR O EMPREGO E SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 13.13 do edital.

Horário de entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos: 12h às 16h30min.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

KÁSSIA CLÁUDIA TADDEI (59º lugar)
Rua José Diniz, 007, Vila Diniz - São José do Rio Preto/SP

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 23 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2024**, em 21/06/2024, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a), ao emprego de **Motorista para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, item 13.12 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:**

- Carteira de Trabalho (caso física), se digital (dados cadastrais) – cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) foto ¾
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF, caso tenha dependente(s).
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência atualizado
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (positiva/negativa)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota.
- Número Conta Bancária no BRADESCO
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE FOR ACEITAR O EMPREGO E SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 13.13 do edital.

Horário de entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos: 12h às 16h30min.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

ALESSANDRO DOS SANTOS PEREIRA (30º lugar)
R. Deolinda cerubelle de carvalho, XX7 forum, jardim canada.

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 24 de 53

Advertências / Notificações

Notificações



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 869/2026

PROPRIETÁRIO: MARIA DA GLORIA AMBROSIO
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS [REDACTED], CENTRO
CEP: 14600-033
CÓDIGO DO IMÓVEL: 24.10.[REDACTED].01

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA PIRATININGA 646 (VILA DEIENNO)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 25 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 870/2026

PROPRIETÁRIO: YANDARA NASCIMENTO GONÇALVES
ENDEREÇO: RUA CARLOS MARTINS [REDACTED], JARDIM SANTA ISABEL
CEP: 14604-438
CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.50.[REDACTED].00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 699 (RECANTO DO CONDE)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 26 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 871/2026

PROPRIETÁRIO: VITALINO LEONCIO DOS ANJOS

ENDEREÇO: RUA JOANA DEIENO MENEGHINI ■■■, RESIDENCIAL BOA BRISA

CEP: 14604-626

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.50.■■■.00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 639 (RECANTO DO CONDE Q-D1 L-25)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 27 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 872/2026

PROPRIETÁRIO: RESIDENCIAL RECANTO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E AGRICOLAS LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATININGA [REDACTED], VILA DEIENNO

CEP: 14604-092

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.50.[REDACTED].00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 589 (RECANTO DO CONDE Q-C1 L-19)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 28 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 873/2026

PROPRIETÁRIO: SIGISLENE PAMELA CAMARGO

ENDEREÇO: RUA LUIZ DOMINGUES DE CASTRO [REDACTED], PARQUE ANHANGUERA

CEP: 05267-100, SAO PAULO - SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.51. [REDACTED].00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 640 (RECANTO DO CONDE Q-G1 L-03)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 29 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 874/2026

PROPRIETÁRIO: RESIDENCIAL RECANTO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E AGRICOLAS LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATININGA [REDACTED], VILA DEIENNO

CEP: 14604-092

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.51. [REDACTED].00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 620 (RECANTO DO CONDE Q-G1 L-01)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 30 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 875/2026

PROPRIETÁRIO: CICERA FERREIRA RICARTE

ENDEREÇO: RUA LAURO CERIBELLI DE SOUZA FILHO [REDACTED], JULIO DE LOLLO

CEP: 14606-596

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.51. [REDACTED].00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 630 (RECANTO DO CONDE Q-G1 L-02)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 31 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 876/2026

PROPRIETÁRIO: RENAN MARCELO CORTEZ

ENDEREÇO: RUA GERALDA MARIA DO AMORIM ■■■, JARDIM SANTA LUCIA

CEP: 14604-590

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.51.■■■.00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 680 (RECANTO DO CONDE Q-G1 L-07)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 32 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 877/2026

PROPRIETÁRIO: RESIDENCIAL RECANTO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E AGRICOLAS LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATININGA [REDACTED], CENTRO

CEP: 14600-073

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.51. [REDACTED].00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 740 (RECANTO DO CONDE Q-G1 L-13)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 33 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 878/2026

PROPRIETÁRIO: ATACADISTA DE ALIMENTOS NB LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA GERALDO RODRIGUES TEIXEIRA [REDACTED], JARDIM SANTA LUCIA
CEP: 14604-612
CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.51.[REDACTED].00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 450 (RECANTO DO CONDE Q-F1 L-02)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 34 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 879/2026

PROPRIETÁRIO: ATACADISTA DE ALIMENTOS NB LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA GERALDO RODRIGUES TEIXEIRA [REDACTED], JARDIM SANTA LUCIA

CEP: 14604-612

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.51. [REDACTED].00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 460 (RECANTO DO CONDE Q-F1 L-01)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 35 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 880/2026

PROPRIETÁRIO: EMERSON CARLOS NOBRE

ENDEREÇO: RUA HAYDEE CAVALINI TOBIAS ■■■, JARDIM LUCIANA

CEP: 14602-318

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.51.■■■.00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 470 (RECANTO DO CONDE Q-F1 L-03)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 36 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 881/2026

PROPRIETÁRIO: EMERSON CARLOS NOBRE

ENDEREÇO: RUA HAYDEE CAVALINI TOBIAS ■■■, JARDIM LUCIANA

CEP: 14602-318

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.51.■■■.00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 480 (RECANTO DO CONDE Q-F1 L-04)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 37 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 882/2026

PROPRIETÁRIO: EMERSON CARLOS NOBRE

ENDEREÇO: RUA HAYDEE CAVALINI TOBIAS ■■■, JARDIM LUCIANA

CEP: 14602-318

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.51.■■■.00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 490 (RECANTO DO CONDE Q-F1 L-05)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 38 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 883/2026

PROPRIETÁRIO: EMERSON CARLOS NOBRE

ENDEREÇO: RUA HAYDEE CAVALINI TOBIAS ■■■, JARDIM LUCIANA

CEP: 14602-318

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.51.■■■.00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 500 (RECANTO DO CONDE Q-F1 L-06)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 39 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 884/2026

PROPRIETÁRIO: CAIO GUILHERME NOBRE
ENDEREÇO: RUA JOSE MUTAO ■■■, JARDIM SANTA LUCIA
CEP: 14604-592
CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.51.■■■.00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 510 (RECANTO DO CONDE Q-F1 L-07)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 40 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 885/2026

PROPRIETÁRIO: RESIDENCIAL RECANTO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E AGRICOLAS LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATININGA [REDACTED], VILA DEIENNO

CEP: 14604-592

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.51. [REDACTED].00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 520 (RECANTO DO CONDE Q-F1 L-08)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 41 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 886/2026

PROPRIETÁRIO: RESIDENCIAL RECANTO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E AGRICOLAS LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATININGA [REDACTED], VILA DEIENNO

CEP: 14604-592

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.51. [REDACTED].00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 530 (RECANTO DO CONDE Q-F1 L-09)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 42 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 887/2026

PROPRIETÁRIO: RESIDENCIAL RECANTO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E AGRICOLAS LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATININGA [REDACTED], VILA DEIENNO

CEP: 14604-592

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.51. [REDACTED].00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 540 (RECANTO DO CONDE Q-F1 L-10)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 43 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 888/2026

PROPRIETÁRIO: RESIDENCIAL RECANTO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E AGRICOLAS LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATININGA [REDACTED], VILA DEIENNO

CEP: 14604-592

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.51. [REDACTED].00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 540 (RECANTO DO CONDE Q-F1 L-10)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 44 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 889/2026

PROPRIETÁRIO: RESIDENCIAL RECANTO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E AGRICOLAS LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATININGA [REDACTED], VILA DEIENNO

CEP: 14604-592

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.51. [REDACTED].00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 550 (RECANTO DO CONDE Q-F1 L-11)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 45 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 890/2026

PROPRIETÁRIO: ANTONIO MARCOS CLARINDO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA HELIO FERREIRA MANSO [REDACTED], JARDIM ALVORADA
CEP: 14604-340
CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.51. [REDACTED].00

Informamos que o imóvel de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 560 (RECANTO DO CONDE Q-F1 L-12)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 46 de 53



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 891/2026

PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE ANA SALOMAO
ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIO GERALDO [REDACTED], CENTRO
CEP: 14600-025
CÓDIGO DO IMÓVEL: 34.17.[REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA PARANA 1062 (CENTRO)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 12 de maio de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 47 de 53

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o PASTORAL DO MENOR DA PAROQUIA SÃO JOAQUIM - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 51.792.505/0001-77 sendo representada neste ato por seu Presidente Guilherme José Lemos, portador do RG 34.871.319-83, CPF 323.389.198-90, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 17.373,60 - Recurso Estadual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária: 02.05.02 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0006.2032.0000 Bloco da Proteção Social Básica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.204 Fonte de Recurso 0.02.00 Ficha 172.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar a PASTORAL DO MENOR DA PAROQUIA SÃO JOAQUIM, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1183/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 13 de maio 2026.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 48 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 59.851.592/0001-06, sendo representada neste ato por seu Presidente Luís Carlos Pereira, portador do RG 22.106.416, CPF 099.003.838-69, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 17.373,60 - Recurso Estadual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária: 02.05.02 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0006.2032.0000 Bloco da Proteção Social Básica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.204 Fonte de Recurso 0.02.00 Ficha 172.

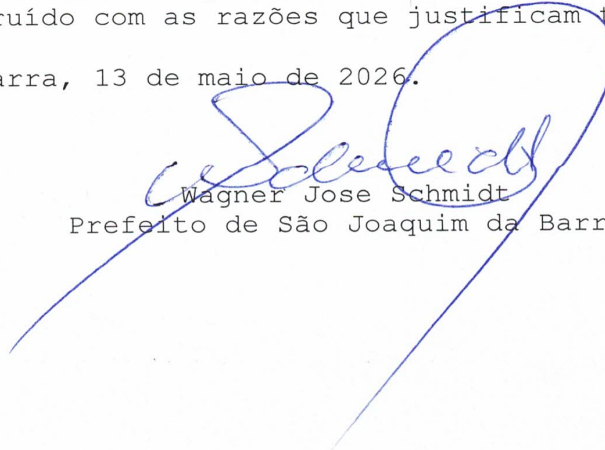
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1184/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 13 de maio de 2026.


Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 49 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ n.º 59.851.548/0001-51 sendo representada neste ato por sua Presidente Juliana Marques de Lima Colombari, portadora do RG n.º 24.223.359-4, CPF n.º 261.411.078-77, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 17.373,60 - RECURSO ESTADUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.02 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0006.2032.0000 Bloco da Proteção Social Básica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.204 Fonte de Recurso 0.02.00 Ficha 172.

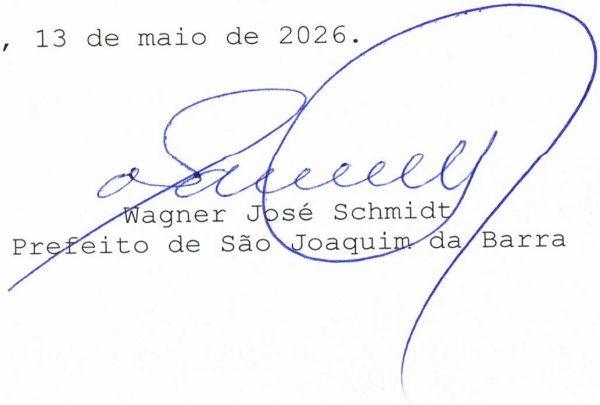
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1179/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 13 de maio de 2026.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 50 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ n.º 00.749.227/0001-34, sendo representada neste ato por seu Presidente José Eduardo Delmônico Ferreira, portador do RG 17.067.166, CPF 062.663.608-61, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 37.800,00 - RECURSO ESTADUAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.02 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0006.2034.0000 Bloco de Proteção Especial Alta Complexidade 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.206 Fonte de Recurso 0.02.00 Ficha 196.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1181/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 13 de maio de 2026.


Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 51 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 52.397.239/0001-40, sendo representada neste ato por seu Presidente Alceu Luiz Gonçalves Júnior, portador do RG 9.349.451-8, CPF 020.151.008-14, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 16.640,10 - RECURSO ESTADUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.02 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0006.2034.0000 Bloco Proteção Especial Alta Complexidade 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.206 Fonte de Recurso 0.02.00 Ficha 196.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 801/2017. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar o Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1185/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 13 de maio de 2026.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 52 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a Conferência São Vicente de Paulo - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.428/0001-90 sendo representada neste ato por seu Presidente Rogério Ribeiro Mendonça, portador do RG 15.282.135-1, CPF 141.073.858-25, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 24.945,88 - RECURSO ESTADUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.02 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0006.2034.0000 Bloco Proteção Especial Alta Complexidade 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.206 Fonte de Recurso 0.02.00 Ficha 196.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 801/2017. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a Conferência São Vicente de Paulo, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1180/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 13 de maio de 2026.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2062

Página 53 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 51.792.810/0001-69, sendo representada neste ato por seu Presidente Washyngton Augusto Fernandes, portador do RG 8.494.993-4, CPF 863.034.148-34, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 51.938,45 - ESTADUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.02 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0006.2033.0000 Bloco da Proteção Especial Média Complexidade 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.205 Fonte de Recurso 0.02.00 Ficha 183.

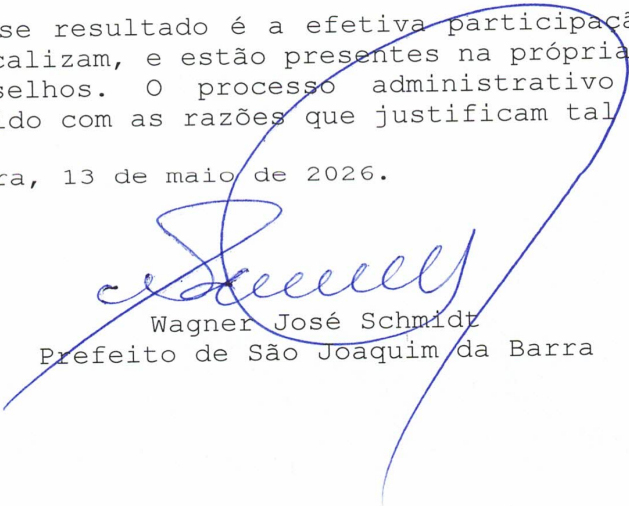
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaco a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº1182/2026 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 13 de maio de 2026.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra